



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 463/2019

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 430
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 463/2019	
Referência	: DECISÃO N. 0038/2019 – CEEST	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Aprova o envio de Ofício ao Corpo de Bombeiros de MS para propor alteração da NT-01/2017 - Procedimentos administrativos referente a Lei nº 4.335/2013 atualizada pela Lei 4.921/2016.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da **DECISÃO N. 0038/2019 – CEEST**, que decidiu aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro Engenheiro Virgílio Barbosa Balle com o seguinte teor: " Solicitamos o envio de ofício ao Corpo de Bombeiros de MS para propor alteração da NT-01/2017 - Procedimentos administrativos referente a Lei nº 4.335/2013 atualizada pela Lei 4.921/2016, tendo em vista que em seu item 6.3.8 consta a validade do atestado de conformidade da instalação elétrica de no máximo 5 anos. Considerando dados estatísticos de acidentes do ABRACOPEL (Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade) e da Secretaria do Trabalho vinculado do Ministério da Economia, os acidentes de origem elétrica (choque elétrico, incêndio e curto circuito) vêm aumentando ano a ano. Considerando as normas técnicas vigentes a ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão) em seu item 8 informa que a periodicidade da manutenção deve ser tanto menor quanto maior a complexidade de instalação, e segundo a ABNT NBR 5419-3:2015 (Proteção contra descargas atmosféricas / Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigo à vida) em seu item 7.3 alínea "d" informa a inspeção visual semestral apontando eventuais pontos de deterioração no sistema e na alínea "e" a periodicidade de um ano para estrutura, contendo munição ou explosivos, ou em locais expostos a corrosão e três anos para as demais estruturas; Propomos alteração da NT-01/2017, especificamente o item 6.3.8, para que seja reduzido prazo máximo de 5 (cinco) anos para 3 (três) anos, no tocante à SPDA, e para as demais atividades, o prazo deverá ser estabelecido pelo profissional responsável técnico pela atividade, em face das peculiaridades de cada caso. Propomos ainda, que o prazo a ser estabelecido pelos profissionais, conforme acima citado, deva constar dos atestados de conformidade, bem como das ARTs, devendo a presente proposta, se aprovada pelo Plenário deste Regional, ser encaminhada ao Corpo de Bombeiros para análise e manifestação.", **DECIDIU** por maioria, aprovar na íntegra a proposta do Conselheiro Engenheiro Virgílio Barbosa Balle, contida na **DECISÃO N. 0038/2019 – CEEST**. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 463/2019

SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JULIO DA CAS NETTO, JULIO GUIDO SIGNORETTI, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, LINCOLN DE ANDREADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Absteve-se de Votar: JEAN SALIBA. *.*.* *.*.* *.*.* *.*.*.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de julho de 2019

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE**